



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005852/2024-53**

Interessado: **ANNABELLE RAPHAEL M GRAU**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração 1348_03759_2024, lavrado pela Delegacia de Polícia Federal competente, em desfavor da passageira, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. A requerente apresentou defesa informando que ingressou no Brasil para realizar trabalho voluntário e que, ao tomar ciência de que ultrapassaria o prazo de estada inicialmente concedido, buscou orientação junto à Defensoria Pública da União (DPU), com a finalidade de regularizar sua situação migratória e permanecer por período superior ao autorizado.
3. Contudo, em consulta aos sistemas migratórios, não se verificou qualquer autorização de residência aprovada em favor da interessada. Ademais, não há registro de requerimento formalizado junto à Polícia Federal, tampouco de qualquer andamento processual promovido pela DPU perante esta autoridade migratória com vistas à regularização da permanência da passageira antes do vencimento do prazo concedido.
4. Ressalta-se que a mera procura à Defensoria Pública da União, não suspende nem prorroga automaticamente o prazo de estada concedido no momento do ingresso no território nacional. Compete ao estrangeiro assegurar que sua situação migratória esteja regularmente formalizada junto ao órgão competente.
5. Dessa forma, permanecendo caracterizado o excesso de prazo sem a devida regularização administrativa, não há elementos que justifiquem o cancelamento da penalidade aplicada.
6. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e a multa aplicada, devendo a interessada proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 25/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144841381&crc=7057CFBD.
Código verificador: **144841381** e Código CRC: **7057CFBD**.